



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO**

**Instituição Normativa 07:** Exame de Qualificação

**Art. 1º** A realização do Exame deverá ser formalmente solicitada à secretaria de pós-graduação que encaminhará à CPPGAN, que verificará a documentação e a encaminhará à CPG-FEA para providências.

Parágrafo único. Os seguintes documentos devem ser encaminhados pelos alunos e seus orientadores à CPPGAN:

§ Uma cópia do formulário para solicitação de exame de qualificação e indicação da banca, disponível no site CPG-FEA;

OBS.: Aluno e orientador deverão estar cientes sobre resoluções vigentes referentes aos trabalhos que envolvam experimentação com seres humanos e/ou animais e patrimônio genético e conhecimento tradicional associado. Nestes casos, o projeto só poderá ser iniciado após aprovação das respectivas comissões, sendo mandatória a apresentação dos documentos de aprovação para a defesa;

§ Projeto pesquisa da dissertação/tese;

§ Currículo Lattes dos membros externos à UNICAMP indicados (três primeiras páginas);

§ Histórico escolar;

**Art. 2º** Os alunos matriculados nos cursos de mestrado e doutorado do PPGAN deverão, obrigatoriamente, apresentar o pedido para exame de qualificação conforme o período descrito no catálogo do PPGAN, referente ao ano de ingresso no programa.

**Art. 3º** Após a CPG aprovar a comissão examinadora do exame de qualificação, a solicitação de agendamento e a inclusão das declarações dos comitês de ética em pesquisa humana/animal e patrimônio genético deverão ser realizadas pelo sistema SIGA/DAC da universidade.

§ O aluno/orientador deverão se atentar aos prazos estabelecidos pelo sistema SIGA/DAC para realizar o agendamento da qualificação.

**Art. 4º** Os casos especiais ou omissos nesta instrução normativa serão resolvidos pela CPPGAN.

**Versão aprovada pela CPG FEA em 03/07/2025 e ad referendum da Congregação FEA em 04/07/2025.**